

ÉPOCA DESPORTIVA 2025/2026

COMUNICADO Nº: 23

DATA: 25 de julho de 2025

COMUNICAMOS AOS CLUBES NOSSOS FILIADOS, E DEMAIS INTERESSADOS:

- CONSELHO DE DISCIPLINA

Relembra-se todos os clubes e demais agentes desportivos que, por força da alteração ao RD efetuada na época passada, nos temos do disposto no art.º 23/7 do RD, a sanção de suspensão por tempo não é cumprida no período que decorre entre o último jogo oficial da época desportiva de uma determinada competição e o primeiro jogo oficial da época desportiva seguinte.

O Conselho de Disciplina da AF Braga